



THE NAVIGATOR COMPANY, S.A.
Sociedade aberta
Capital - € 500.000.000,00
Pessoa colectiva n.º 503025798
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Setúbal
Sede - Península da Mitrena, freguesia do Sado - Setúbal

ASSEMBLEIA GERAL ANUAL DE
28 DE MAIO DE 2020

AVISO

RETIRADA DE PROPOSTA RELATIVA AO PONTO TRÊS
DA ORDEM DE TRABALHOS

Na sequência da divulgação, no passado dia 27 de Março, da convocatória da Assembleia Geral anual da THE NAVIGATOR COMPANY, S.A. e da informação complementar publicada em 11 de Maio, e tendo em consideração:

1. A verificação da existência de circunstâncias excepcionais em virtude da pandemia internacional causada pelo vírus COVID-19 e a evolução e agravamento desta situação pública de emergência sanitária, após a convocação da reunião anual da Assembleia Geral para 28 de maio de 2020;
2. A declaração de uma situação de calamidade pública pelo Governo, na sequência da declaração e sucessiva renovação do Estado de Emergência em todo o território nacional, pelo Presidente da República, que determinou a prorrogação de medidas restritivas da circulação de pessoas e a promoção do dever cívico de recolhimento domiciliário;



3. Que, como é público e notório, a pandemia em causa e as restrições que lhe estão associadas, resultaram numa profunda desaceleração da economia mundial, sem precedentes, relevando em particular para a Sociedade o encerramento de estabelecimentos de comércio, ensino e escritórios, resultando numa forte redução no consumo de papel e a suspensão ou adiamento, cancelamento e redução de encomendas de papel, e não se vislumbrando nas próximas semanas que melhore de forma significativa;
4. Que, de acordo com o comunicado emitido pela Sociedade na presente data, a Navigator decidiu recorrer ao regime do lay-off simplificado, na modalidade de suspensão de postos de trabalho ou de redução na prestação de trabalho, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 4.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 10-G/2020, de 26 de Março;
5. Que considerações de prudência ante a situação actual, bem como as limitações à distribuição de resultados que decorrem do recurso ao lay-off simplificado, aconselham e impedem a distribuição de dividendos;
6. Que o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de Março, que estabelece medidas excepcionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus - COVID 19, veio permitir que as assembleias gerais das sociedades comerciais, que devam ter lugar por imposição legal ou estatutária, possam ser realizadas até 30 de junho de 2020;
7. Que não estão reunidas as condições para a Sociedade apresentar, em tempo útil, nova proposta de aplicação de resultados para a Assembleia Geral anual em 28 de Maio;

é retirada a proposta do Conselho de Administração relativa ao ponto 3 da ordem de trabalhos da Assembleia Geral anual da Sociedade que terá lugar em 28 de maio de 2020, referente à aplicação de resultados do exercício.



Tendo ainda em consideração que uma proposta de aplicação de resultados não pode deixar de ser deliberada pelos acionistas, será solicitada ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral a convocação de nova Assembleia Geral até 30 de Junho de 2020, nos termos previstos no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de Março, tendo como ponto único na agenda a aprovação de nova proposta de aplicação dos resultados líquidos no sentido de os mesmos serem aplicados da seguinte forma:

O Conselho de Administração propõe que os resultados líquidos das contas individuais, no montante de 168.290.314,97 Euros, apurados segundo o normativo IFRS, sejam transferidos para a conta de Reservas Livres.

Em consequência, no relatório da gestão integrante das contas individuais e contas consolidadas deve entender-se a proposta de aplicação de resultados feita nos termos do parágrafo antecedente.

Lisboa, 20 de Maio de 2020

O Conselho de Administração,